EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), BIENIO 2021/2023.

A Secretaria Municipal da educação de Papanduva, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2290, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Frederal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Senhora Bernadete Wiliczinski, **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia Geral de eleição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** (CACS-FUNDEB), para o mandato de dois anos, 2021/2023, a realizar-se na Sede da Secretaria da Educação, situada a Rua Sérgio Glevisnki, 134- Centro, nesta cidade de Papanduva, no dia 29 de março do corrente ano, conforme cronograma em anexo, atendendo aos protocolos sanitários em razão da pandemia do Coronavírus/ Sars-Cov2.

Em consonância com o disposto no art.6º da Lei Municipal nº 1796, de 27 de agosto de 2007 o processo eletivo, a realizar-se na data supra, destina-se á escolha dos representantes da comunidade, sendo um membro titular e seu respectivo Suplente, formado pelos segmentos abaixo descrito.

Art. 6º, alíneas ‘’a’’ a ‘’f’’ e § 1º da lei 1796/2007:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Os representantes descritos na alínea ‘a’ e § 1º do art, 6º serão indicados pelos respectivos segmentos. Para as demais representações os membros serão eleitos entre os pares. O mandato de conselheiro será para o biênio 2021/2023.

1. Os candidatos cujas representações se dá por **eleição entre os pares** deverão se apresentar no dia e hora definidos no cronograma, munidos de documentos pessoais, indicar o segmento e concorrer ao pleito.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Papanduva

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

1. Os candidatos cujas representações se dá por **indicação do segmento** deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício, direcionado à Secretaria da educação, informando titular e suplente, nome completo, nº do RG e CPF.
2. A eleição da mesa diretora, Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**IMPEDIMENTOS:**

De acordo com o Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Papanduva 24 de março de 2021.

Bernadete Wiliczinski

Secretária da Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), BIENIO 2021/2023.**

ANEXO – CRONOGRAMA DE HORÁRIOS, POR REPRESENTAÇÃO.

|  |  |
| --- | --- |
| **Horário** | **Representação** |

|  |  |
| --- | --- |
| **8h 30min** | Representantes dos pais de alunos da educação básica pública. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9h** | Representantes dos estudantes da educação básica públicas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9h 30min** | Representantes dos servidores técnicos – administrativos das escolas básicas públicas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **10h 30min** | Representantes dos professores da educação básica pública. |

|  |  |
| --- | --- |
| **11h** | Representantes dos diretores das escolas públicas. |

Papanduva, 24 de março de 2021

Bernadete Wiliczinski

Secretária da Educação